



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016**

O Município de Doutor Severiano Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que se encontra aberto procedimento administrativo, visando cadastrar entidades Privadas, Filantrópicas e sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde.

**I - DO OBJETO:**

**1.1** – O presente edital tem como objeto a seleção e possível contratação de entidade (s) prestadora (s) de serviço (s) de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS, como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da população.

**II – DOS ANEXOS:**

- a) Anexo I – Minuta do contrato;
- b) Anexo II – Minuta de declaração que concorda em realizar os serviços em conformidade com os preços SIA/SUS;
- c) Anexo III – Minuta da declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública;
- d) Anexo IV – Minuta da declaração que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).
- e) Anexo V – Termo de referência
- f) Anexo VI – Tabela de procedimentos

**III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**3.1** - Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar a documentação especificada na Cláusula IV, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano / RN, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, Doutor Severiano – RN, de **11/10/2016** até o dia **26/10/2016**, das **08h00min às 12h30min**.

**3.2** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro, as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**IV - DA CLIENTELA E LOCAIS DE ATENDIMENTOS:**

**4.1** - Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão atender a demanda de pacientes do SUS, na abrangência do Município de Doutor Severiano/RN e dos municípios ora referenciados, em conformidade com a PPI – Programa Pactuada e Integrada – Ministério da Saúde da Assistência em vigor, devendo, para tanto, estar localizado no Município de Doutor Severiano – RN ou prestar serviço neste município em local definido pela Secretaria Município de Saúde e Saneamento.

**V - DOS VALORES:**

**5.1** - O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, bem como seus reajustes.

**VI - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** - Os interessados em participar da presente Chamada Pública terão que apresentar na Comissão de Licitação a seguinte documentação:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

**6.1.1.1 – PESSOA JURÍDICA**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,
- b) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores;
- c) Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- f) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato/convênio;
- g) Cópia do Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) do(s) responsável(veis) legal(ais) pela Instituição.
- h) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão conjunto de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

- l) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão;
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

### **6.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Curriculum Vitae resumido, cópia do diploma, certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, R.G. e C.P.F. do interessado, em caso de pessoa física, ou do responsável técnico pelo serviço, em caso de pessoa jurídica a ser contratada;
- b) Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, em caso de pessoa jurídica;
- c) Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Estado sede da requerente ou órgão municipal de vigilância sanitária, em caso de pessoa jurídica;
- d) Inscrição no respectivo conselho de classe e certificado de regularidade funcional;
- e) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
- f) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis, com número de inscrição no conselho competente, carga horária, com qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados e documentação comprobatória, em caso de pessoa jurídica;

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA DE PESSOA JURÍDICA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2012, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

A comprovação da boa situação financeira da requerente será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

LC = AC

PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

PC = passivo circulante

#### **6.1.4 – OUTROS**

- a) Ofício de solicitação formal listando todos os procedimentos a serem realizados pela requerente;
- b) Declaração do interessado, em caso de pessoa física, ou dos sócios e diretores da pessoa jurídica, de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde;
- c) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).
- d) Horário de atendimento aos usuários do SUS;
- e) Declaração firmada pelo interessado ou pelos sócios e/ou diretores da Entidade que, expressamente, conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela do Sistema Único de Saúde;
- f) Declaração de disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do SUS e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública;

**6.2** - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

**6.3** - Os documentos mencionados deverão estar dentro do seu prazo de validade e poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão de Licitação, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

### **VII – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**7.1** – Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão de Licitação analisará os documentos com o intuito de comprovar se a requerente atende as exigências do edital.

**7.2** - Os requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos na presente CHAMADA PÚBLICA serão considerados inabilitados.

**7.3** – O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Doutor Severiano/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

7.4 – Os requerentes habilitados serão encaminhadas para vistoria pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

### **VIII - DA VISTORIA POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

8.1 - Além da documentação constante do item IV, o requerente será vistoriado por uma comissão formada por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

8.2 – A vistoria acontecerá quando o requerente prestar serviço na sua sede ou em local de sua responsabilidade.

8.3 – Será dispensada a vistoria no caso em que o requerente prestar serviço em local público acordado com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

8.4 - A comissão da Secretaria Municipal só realizará vistoria das entidades habilitadas.

8.5 – A comissão avaliará se o local de atendimento do requerente está apto e atende as normas do SUS.

8.6 – Os requerentes aptos serão convocados pela Secretaria de Saúde do Município para celebração de contrato, após publicação do resultado na imprensa oficial.

### **IX - DO PRAZO RECURSAL**

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações caberá recurso.

9.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

### **X - DA DESPESA**

10.1 - A despesa com o fornecimento dos itens de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do EXERCÍCIO de 2016: Unidade Orçamentária: – 08 – Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 2.122 – Manutenção do Programa Gestão Plena. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro PJ. Sub elemento: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico-Hospitalar, Odont. E Laboratório; Sub elemento: 3.3.90.39.06 – Serviços Técnicos Profissionais.

Unidade orçamentaria: 02.004 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade: 2.030 - Piso da Atenção Básica - PAB - FIXO. Elemento de Despesa 33903900. Fonte: (114), Projeto de Atividade: 2.065 - Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade - PMAQ. Elemento de Despesa 33903900. Fonte: (114), Projeto de Atividade: 2.028 -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

Programa de Assistência Farmacêutica Básica. Elemento de Despesa: 33903900, material de consumo. Fonte; 114. - 2.036, – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade AMB e Hospitalar, Elemento de Despesa: 33903900, Fonte; 114. Secretaria Municipal de Administração. Projeto de Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Elemento de Despesas: 33903900.

## **XI - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**11.1** - A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta chamada pública, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, em Doutor Severiano/RN.

## **XII – DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – A homologação do resultado final da chamada pública poderá ocorrer no prazo mínimo de 03(três) dias, contados da publicação do resultado do(s) requerente(s) classificado(s).

## **XIII - DO CONTRATO OU CONVENIO**

**13.1-** A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá celebrar contrato/convênio de prestação de serviços, com o (s) requerente (s) considerados habilitados e aptos, com preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos.

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Município visando à complementaridade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei Federal nº 8.080/90.

**13.3** – Se houver mais de uma entidade habilitada, a Prefeitura poderá contratar com as mesmas, devendo haver uma proporcionalidade na divisão dos quantitativos necessários e contratados.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Fica reservado ao Município de Doutor Severiano/RN a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente Chamada Pública, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

## **XV – DO FORO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

**15.1** - Fica eleito o foro da comarca de São Miguel/RN, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 11 de Outubro de 2016.

---

Marleth Arlyne Soares Queiroz  
**Presidente da CPL.**